



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

PUBLICAÇÃO

1. Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reflexão da população.
[] Afixado no Quadro de Avisos

De: 24/09 a 24/07 

Lei 1.202, de 24 de Junho de 2009.

Autoriza Abertura de Crédito Especial e dá outras providências

RESPONSÁVEL

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
021001	082430008 1.118	Aquis. Equip. e Mat. Permanente p/ o PETI	
	449052	Equipamento e Material Permanente	13.000,00
	082440008 1.119	Aquis. Equip. e Mat. Permanente para o CRAS	
	449052	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL			18.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desse CREDITO ESPECIAL, os provenientes da ANULAÇÃO das seguintes dotações orçamentárias:





Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
021001	082430008 2.115	Manutenção do PETI	
	339030	Material de Consumo	5.000,00
	082430008 2.124	Manutenção do Projeto-jovem	
	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.060,00
	082440008 1.073	Equipamento e Mat. Perm. Para a DAS	
	449052	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
	082440008 1.076	Equipamento e Material Permanente para o PBF	
	449052	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
	082440008 2.034	Manut. Ao Fundo Municipal de Assistência Social	
	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
	082440008 2.036	Manut. Do CRAS (FNAS)	
	339030	Material de Consumo	2.000,00



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

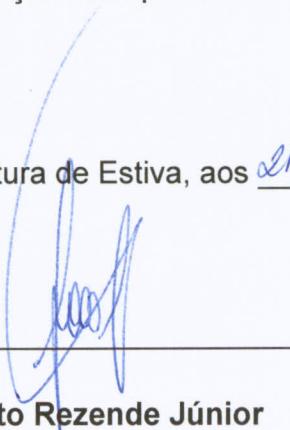
camaramunicipal@estivanet.com.br

	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400,00
	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	540,00
TOTAL			18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura de Estiva, aos 24 de julho de 2009.


João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva